

REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DO IMEF

Este regulamento normatiza o funcionamento e uso dos Laboratórios de Informática do IMEF, de modo a sustentar e indicar o bom uso destes.

1. DOS LABORATÓRIOS

1.1 Os laboratórios de Informática são parte integrante da infraestrutura tecnológica do Instituto de Matemática, Estatística e Física (IMEF) da FURG.

1.2 Os laboratórios de Informática são de uso restrito aos professores e técnicos administrativos da FURG. Os alunos terão acesso aos laboratórios de Informática, somente se estiverem acompanhados do professor responsável, de monitores e de bolsistas do laboratório ou em aula.

1.3 Os laboratórios de Informática atenderão de segunda-feira até sexta-feira, ou excepcionalmente em outro dia, caso seja estabelecido pela Administração/Direção do IMEF.

1.4 É proibida a retirada de qualquer equipamento, mobiliário, utensílios e demais objetos que compõem a estrutura física dos laboratórios de Informática sem autorização da Administração do IMEF.

1.5 Os laboratórios de Informática não oferecem o serviço de impressão de materiais.

2. DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DO IMEF

2.1 DAS RESPONSABILIDADES

- I) zelar pelas boas relações internas e externas aos laboratórios, bem pela prestação de um bom atendimento aos seus usuários;
- II) manter os laboratórios sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- III) requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes aos laboratórios, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes;

IV) cumprir rigorosamente as normas estabelecidas neste Regulamento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificar imediatamente eventuais infrações ao Coordenador/Responsável pelo agendamento.

3. DOS USUÁRIOS

3.1 DOS DEVERES DO USUÁRIO

3.1.1 É dever do usuário prezar pela conservação dos computadores, equipamentos e mobiliário dos laboratórios de Informática. **Para tal não será permitido nos laboratórios de Informática:**

- I) comer e beber, inclusive tomar chimarrão;
- II) instalar softwares sem autorização do Setor de TI;
- III) desinstalar programas ou excluir arquivos que não lhe pertença;
- IV) escrever e colar adesivos nos computadores, equipamentos e mobiliário;
- V) utilizar borracha ou qualquer outro material que deixe resíduos sobre o teclado;
- VI) fumar;
- VII) apropriar-se indevidamente de qualquer equipamento ou acessórios;
- VIII) arrastar, derrubar cadeiras, mesas ou mudar a disposição de móveis e computadores sem autorização do Setor de TI;
- IX) utilizar-se de qualquer ferramenta para abrir os equipamentos;
- X) alterar as configurações padrões dos computadores;
- XI) incomodar os demais usuários;
- XII) acesso a páginas de conteúdos pornográficos, maliciosos ou similares;
- XIII) acesso a conteúdos alheios às atividades propostas pelos responsáveis;
- XIV) copiar, baixar e gravar materiais científicos ou artísticos, em diversas mídias e formatos ou outros arquivos que configuram pirataria ou que infringam os direitos e de propriedade intelectual;
- XV) ouvir som, com exceções quando for utilizado o fone de ouvido, ou se a atividade desempenhada requeira a reprodução sonora.

3.1.2 Certificar-se de que não há vírus nas mídias utilizadas nos equipamentos como: CD/DVD, pen-drive, cartão de memória, etc.

3.1.3 Ao final da atividade, caso tenha desconectado algum cabo do computador principal, este deverá ser conectado novamente, os computadores devem ser desligados corretamente e janelas dos laboratórios devem ser fechadas.

3.1.4 Ao verificar algum problema nos laboratórios de Informática, o responsável que solicitou o agendamento deverá comunicar imediatamente a Administração do IMEF através dos e-mails imef.adm@furg.br ou imef@furg.br.

4. DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

4.1 Quaisquer danos físicos ou mecânicos causados por uso inadequado dos equipamentos, o responsável, que solicitou o agendamento dos laboratórios de Informática, deverá comunicar imediatamente ao Setor de TI ou à Administração do IMEF.

Parágrafo único: O Setor de TI em conjunto com a Administração e Direção do IMEF farão os encaminhamentos administrativos de acordo com a legislação vigente.

5. DA SEGURANÇA

5.1 Cabe ao usuário a responsabilidade pela cópia de segurança de seus arquivos pessoais.

5.2 É terminantemente proibida a cópia de softwares instalados ou licenças nos equipamentos dos laboratórios, assim como a distribuição dos mesmos.

5.3 São proibidas as instalações de quaisquer softwares sem o devido licenciamento para uso do mesmo.

5.4 Pedidos de instalação de softwares devem ser encaminhados via Sistema de Solicitações da FURG para o Setor de TI do IMEF.

6. DA RESERVA E USO

6.1 Os docentes e técnicos da FURG poderão solicitar o uso dos laboratórios de Informática para desempenhar suas atividades acadêmicas, desde que realizem o agendamento prévio. O agendamento dos laboratórios de Informática deve ser realizado através do endereço de e-mail imef@furg.br e os horários disponíveis encontram-se no site do IMEF.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Setor de TI em conjunto com a Administração e Direção do IMEF.

Rafael Simões de Castro
Técnico de Laboratório Área: Informática
Responsável pelo Setor de TI do IMEF

Profa. Dra. Adriana Elisa Ladeira Pereira
Diretora do Instituto de Matemática, Estatística e Física - IMEF
(a via original encontra-se assinada)

OBS.: Este regulamento foi aprovado na reunião ordinária do Conselho do IMEF, Ata nº 17/2023.